



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022**

**(Processo Administrativo n.º64156.002464/2022-83)**

**FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO -  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Decreto federal nº7.892/2013 previu expressamente o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, para a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante.

Nos termos do regulamento, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador.

Diversos motivos podem justificar a não divulgação da intenção de registro de preços, entre eles podemos destacar:

- a) necessidade de conclusão célere do procedimento;
- b) especificidade da contratação que demanda especificações técnicas elaboradas por engenheiro responsável, contratado por esta UG para atender esta demanda;
- c) dificuldades operacionais e experiências anteriores negativas com o uso do IRP, com manifestações de interesse de Órgãos distantes de Manaus, bem como ausência de envio por parte dos interessados na documentação necessária a participação no processo licitatório, o que pode ensejar no atraso na conclusão do certame.

Fundamentada a justificativa decido pela transferência direta da Intenção de Registro de Preços sem a divulgação na fase interna.

Manaus, AM, 13 de outubro de 2022.

**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

(Continuação do BI Nr 139, de 22/07/2021, do(a) 12º BSup)



a) a 2º Ten HELENA DAYSE DE ALBUQUERQUE FROTA deixa de exercer o encargo de Substituta do Oficial do Meio Ambiente; e

b) S3, Fisc Adm e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 13420, de 20 de julho de 2021, da(o) S3)

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ASSUNTOS DIVERSOS**

a. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Transcrição

**"DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 7  
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

**PORTARIA - C EX Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Cel SV INT (0111553244) ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA"

Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA

Em consequência S1 e interessados tomem as providências decorrentes.

b. TRANSCRIÇÃO

De acordo com o DIEx nº 56-CFCond/PqRMnt/12 e EB: 64625.004472/2021-18, de 21 de julho de 2021, do Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, foram encaminhadas cópias dos BI nº 090, de 14 MAIO 92 e 152, de 12 AGO 92, do Parque Regional de Manutenção/12, versando sobre o Curso de Formação de Cabos (CFC) realizado pelo 2º Sgt QE GERALDO MAGELA DA SILVA, com a finalidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX), conforme transcrição a seguir:

(Continuação do BI Nr 141, de 26/07/2021, do(a) 12º BSup)

## CURSOS E ESTÁGIOS

### Mudança de categoria da CNH

Autorizo a mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para a Categoria "E", no Centro de Formação de Condutores do CMA, no período de 26 JUL 21 a 13 AGO 21 (segunda-feira a quinta-feira da 13:00 às 17:00 horas e sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas), conforme previsto no "DIEx nº 60-CFCond/PqRMnt/12 (EB: 64625.004482/2021-45), de 21 JUL 21, do Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar".

2º Sgt **ALCEMAR SOARES DE BASTOS**

Em consequência:

- a) providenciar o DIEx de apresentação do respectivo militar;
- b) S1, S3, Cmt SU e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 13445, de 22 de julho de 2021, da(o) S3)

### 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

##### a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

##### ADITAMENTO DA DCEM - Publicação

Transcrevo o publicado no Adt da DCEM 1C ao Bol do DGP nº 082, de 23 JUL 21:

#### "ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

#### 1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM - VALOR UNIDADE

- 11ª RM

Providencias a cargo da OM / UG de origem do militar

POSTO: Ten Cel Sv Int

IDT: 011397344-0

NOME: EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

OM ORIGEM: Cmdo 11ª RM / Brasília - DF

OM DESTINO: 12º B Sup / Manaus-AM

LEGENDA: 10 41 57 167 (25614) (26674)

#### Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP a DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por



(Continuação do BI Nr 147, de 03/08/2021, do(a) 12º BSup)

(Nota nº 13611, de 3 de agosto de 2021, da(o) S1)



b. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA PATERNIDADE - Apresentação

O militar a seguir nominado apresentou-se no dia 03 AGO 21, por término de Licença Paternidade e estar pronto para o serviço:

Cb EP ADRIANO DOS SANTOS LEVY

Em consequência, S1, Cmt SU e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 13608, de 3 de agosto de 2021, da(o) 2ª Cia Sup)

c. ASSUNTOS DIVERSOS

MATÉRIAS PUBLICADAS NO BOLETIM DO EXÉRCITO - Transcrição

Transcrevo a seguir o extrato do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021, que publicou:

**"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021**

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO;**"

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO**

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

a. DISTRIBUIÇÃO DE ADITAMENTO

1ª Seção

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento Nr 148 - S1.01, contém o Controle de Efetivo do Batalhão.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

**OBJETO:** contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas e da antecâmara do 12º batalhão de suprimento.

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 OUT 22.

2. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

3. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

( X ) I-Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

( X ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4. **OBSERVAÇÃO:** foi seguido o rito do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME, porém não foi encontrado no Painel de Preços e nem em mídia especializada da internet com o objeto exato do certame e nem similar. Portanto, nos termos do inciso IV, do Art. 5º da IN 73/2020, foi realizada a pesquisa de preço com empresas especializadas no ramo de serviços de refrigeração.

5. **ANÁLISE DA PESQUISA:** após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao seguinte:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 246.000,00
-----------------------------------	----------------

6. **ANEXOS:** a documentação comprobatória contendo ( ) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus - AM, 05 de outubro de 2022.



**WILLIAMS GOMES COSTA – 2° Sgt**  
Integrante Administrativo



**DEIVISON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS – 1° Ten**  
Integrante Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	OBS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DA ANTECÂMARA DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	1	serviço anual	240.000,00	216.000,00	282.000,00	246.000,00	246.000,00	1. North Service 2. MFX 3. KAP
								246.000,00	

Manaus - AM, 05 de setembro de 2022.

**WILLIAMS GOMES COSTA – 2º Sgt**  
Integrante Administrativo

**DEIVISON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS – 1º Ten**  
Integrante Técnico

1. Serviço de Manutenção das câmaras frigoríficas e da antecâmara:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</b></p> <p>Descrição dos equipamentos:</p> <p>Câmara 01 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AM15235A014 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15RR;</p> <p>Câmara 02 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AR40764A019 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15RR;</p> <p>Câmara 03 - (02) Ventiladores, marca WEG, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série MF1008671278 e MK1008725159 - refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MIO62A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 04 - (02) Ventiladores, marca EOS, modelo 4T-500EC - (02) Compressores, marca Copeland, modelo CS33K6E-TP5, série 16JAR051M e 16JAA184M - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MIO62A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 05 - (02) Ventiladores, marca WEQ, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série KC1008169214 e KC1008169211 - refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MIO78A, linha MIPlus;</p>	12 (meses)	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

<p>Câmara 06 - (01) Compressor, marca Danfoss, modelo MT80HP3CVE, série KB1008162804 – refrigerante R22, óleo 160P - Motor marca Kit Frigor; e</p> <p>Antecâmara – (01) Ventilador, marca EOS, modelo 4T-500EC, - Compressor, marca Copeland, modelo CR53KQM-TF5-202, série RJA-0011712, (01) Evaporadora, compatível com marca FLEX500H2C-05D, com 01 porta frigorífica de correr.</p>			
---	--	--	--

Manaus, AM, 4 de outubro de 2022.



Aderaldo Batista de Araújo Filho  
Engenheiro Mecânico  
CREA AM 040804312-1  
NORTH SERVICE ENJ E COM  
CNPJ: 09.307 967/0001-96



Ao,

Comando do 12º Batalhão de Suprimento - CMDO 12º B SUP

OBJETO: Serviço de Manutenção das câmaras frigoríficas e da antecâmara.

Razão Social: MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI - CNPJ: 26.397.970/0001-66

Endereço: Travessa Olinda, nº 14, quadra 0055, Conj. Augusto Montenegro, Línio do Vale, CEP: 69.038-257

Email: flicto@mfxempresarial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	MESES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DA ANTECÂMARA DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO Descrição dos equipamentos: Câmara 01 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 769078P01, série 018617 - Motor HM/555-4, marca Bosch, série AN1226A014 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15SR; Câmara 02 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 769078P01, série 018617 - Motor HM/555-4, marca Bosch, série AR4078AU19 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15SR; Câmara 03 - (02) Ventiladores, marca WEG, modelo 91881000 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT84HM3DVE, série MF1008W71278 e MK1008725155 - refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadora, marca Mipal, modelo M078A, linha MIPPlus; Câmara 04 - (02) Ventiladores, marca ECG, modelo 4T-500EC - (02) Compressores, marca Copeland, modelo C8330HE-TFS, série 18JAU051M e 18JAU184M - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MKK2A, linha MK2Plus; Câmara 05 - (02) Ventiladores, marca WEG, modelo 91881000 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT84HM3DVE, série KC1008189214 e KC1008189211 - refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadora, marca Mipal, modelo M078A, linha MIPPlus; Câmara 06 - (01) Compressor, marca Danfoss, modelo MT80HP3DVE, série KB1008162804 - refrigerante R22, óleo 160P - Motor marca KI Frigor, e Antecâmara - (01) Ventilador, marca BGS, modelo 4T-500EC, Compressor, marca Copeland, modelo C8330HE-TFS-202, série RJA-0011712, (01) Evaporadora, compatível com marca FLEXKOH2C-09D, com 01 porta frigorífica de comer.  Execução conforme Itens 5.1.13, 5.1.14 e demais Itens deste Termo de Referência.	UND	12	1	R\$18.000,00	R\$216.000,00
Valor Global da Proposta (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)						R\$216.000,00

A empresa MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, Declara que:

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência deste projeto básico e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de apresentação.
- 5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Projeto Básico, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudou, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-os, integralmente, às suas condições, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;
- 6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de locação, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 4518-7 - Conta Corrente: 30.600-2

Manaus-AM, 05 de outubro de 2022

Atenciosamente,

*Roberto Costa da S. Naves*

MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI

MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI  
CNPJ: 26.397.970/0001-66

CNPJ: 26.397.970 / 0001-66

MFX TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI  
Bc. Cosma Alves 62 Casa B

SAO RAIMUNDO

CEP: 69 027-781

MANAUS

AM

**KAP – CPMÉRICO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ 08.675.388/0001-32**  
**RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR, 103, SALA 1 CENTRO, BOA VISTA/RR.**  
**CEP 69301-260 E-MAIL: tavaressvendas@yahoo.com.br**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DA ANTECÂMARA DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</b></p> <p><b>Descrição dos equipamentos:</b></p> <p>Câmara 01 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AM15235A014 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDLC 15RR;</p> <p>Câmara 02 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AR40764A019 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDLC 15RR;</p> <p>Câmara 03 - (02) Ventiladores, marca WEG, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série MF1008671278 e MK1008725159 – refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI062A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 04 - (02) Ventiladores, marca EOS, modelo 4T-500EC - (02) Compressores, marca Copeland, modelo CS33K6E-TP5, série 16JAR051M e 16JAA184M - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI062A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 05 - (02) Ventiladores, marca WEQ, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série KC1008169214 e KC1008169211 – refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI078A, linha MIPlus;</p> <p>Câmara 06 - (01) Compressor, marca Danfoss, modelo MT80HP3CVE, série KB1008162804 – refrigerante R22, óleo 160P - Motor marca Kit Frigor; e</p> <p>Antecâmara - (01) Ventilador, marca EOS, modelo 4T-500EC, - Compressor, marca Copeland, modelo CR53KQM-TF5-202, série RJA-0011712, (01) Evaporadora, compatível com marca FLEX500H2C-05D, com 01 porta frigorífica de correr.</p> <p>Execução conforme itens 5.1.13, 5.1.14 e demais tópicos deste Termo de Referência.</p>	12 (meses)	23.500,00	282.000,00

Validade da proposta: 60 dias de data de apresentação.

Boa Vista/RR, 05 de outubro de 2022.

  
 Paulo Roberto Alves Tavares  
 CNPJ 08.675.388/0001-32  
 Sítio Administrador



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Declaro para os devidos fins que a contratação de serviços de câmaras frigorífica para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 13 de outubro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'EATO'.

**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64156.002464/2022-83)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do serviço de manutenção das câmaras frigoríficas e da antecâmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	20796	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DA ANTECÂMARA DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</b> <b>Descrição dos equipamentos:</b> Câmara 01 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AM15235A014 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15RR;  Câmara 02 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AR40764A019 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15RR;  Câmara 03 - (02) Ventiladores, marca WEG, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série MF1008671278 e MK1008725159 - refrigerante R22, óleo 160 P - (02)	Meses	12	R\$ 246.000,00



		<p>Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI062A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 04 - (02) Ventiladores, marca EOS, modelo 4T-500EC - (02) Compressores, marca Copeland, modelo CS33K6E-TP5, série 16JAR051M e 16JAA184M - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI062A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 05 - (02) Ventiladores, marca WEQ, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série KC1008169214 e KC1008169211 - refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI078A, linha MIPlus;</p> <p>Câmara 06 - (01) Compressor, marca Danfoss, modelo MT80HP3CVE, série KB1008162804 – refrigerante R22, óleo 160P - Motor marca Kit Frigor; e</p> <p>Antecâmara – (01) Ventilador, marca EOS, modelo 4T-500EC, - Compressor, marca Copeland, modelo CR53KQM-TF5-202, série RJA-0011712, (01) Evaporadora, compatível com marca FLEX500H2C-05D, com 01 porta frigorífica de correr.</p> <p>Execução conforme itens 5.1.13, 5.1.14 e demais tópicos deste Termo de Referência.</p>			
--	--	--	--	--	--

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de câmaras frigoríficas e da antecâmara).
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O prazo de entrega dos bens e serviços comuns é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio – Manaus – AM – CEP 69.029-160.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; e

5.1.2 duração inicial do contrato: 12 meses.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas, e das 13:30 horas às 16:00 horas.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Acionamento da empresa;

8.1.2 Identificação do problema;

8.1.3 Autorização da administração para a execução do serviço;

8.1.4 Realização do serviço, com o acompanhamento do Fiscal de Contrato;

8.2 A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qnt
1	20796	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DA ANTECÂMARA DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</b></p> <p><b>Descrição dos equipamentos:</b></p> <p>Câmara 01 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AM15235A014 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15RR;</p> <p>Câmara 02 - (02) Ventiladores, marca FMV, modelo 7605079P01, série 018617 - Motor HA4/555-4, marca Bock, série AR40764A019 - (01) Evaporadora, marca Mipal, modelo HDL C 15RR;</p> <p>Câmara 03 - (02) Ventiladores, marca WEG, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série MF1008671278 e MK1008725159 – refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI062A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 04 - (02) Ventiladores, marca EOS, modelo 4T-500EC - (02) Compressores, marca Copeland, modelo CS33K6E-TP5, série 16JAR051M e 16JAA184M - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI062A, linha MIG2Plus;</p> <p>Câmara 05 - (02) Ventiladores, marca WEQ, modelo 915851069 - (02) Compressores, marca Danfoss, modelo MT64HM3DVE, série KC1008169214 e KC1008169211 – refrigerante R22, óleo 160 P - (02) Evaporadoras, marca Mipal, modelo MI078A, linha MIPlus;</p> <p>Câmara 06 - (01) Compressor, marca Danfoss, modelo MT80HP3CVE, série KB1008162804 – refrigerante R22, óleo 160P - Motor marca Kit Frigor; e</p> <p>Antecâmara – (01) Ventilador, marca EOS, modelo 4T-500EC, - Compressor, marca Copeland, modelo CR53KQM-TF5-202, série RJA-0011712, (01) Evaporadora, compatível com marca FLEX500H2C-05D, com 01 porta frigorífica de correr.</p> <p>Execução conforme itens 5.1.13, 5.1.14 e demais tópicos deste Termo de Referência.</p>	Meses	12



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 10.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; e
- 10.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos nº 12, 13 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 199), bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;



- 11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.23 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais – o serviço será considerado recebido com o funcionamento das câmaras na temperatura de – 18° C, sendo tolerável a temperatura de – 12° C;

11.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





11.25 Dar pronta resposta, em no máximo 2 (duas) horas, em caso de acionamento por problemas nas câmaras frigoríficas ou na antecâmara. O objeto deverá ser executado no prazo, a contar do chamado (por telefone ou e-mail), em conformidade com o edital e com este Termo de Referência. Em caso de não cumprimento do prazo, serão aplicadas as seguintes multas:

- 3 horas – 5%;
- 4 horas – 6%;
- 5 horas – 7%;
- 6 horas – 8%;
- 7 horas – 9%; e
- 8 horas ou mais – 10% do valor do objeto mensal.

11.26 Em todos os casos, o não cumprimento dos termos do edital poderá acarretar em abertura de processo administrativo e nas sanções previstas em Lei.

11.27 Utilizar apenas peças originais na manutenção das câmaras frigoríficas e da antecâmara;

11.28 Executar a manutenção preventiva das câmaras frigoríficas e da antecâmara a cada 15 (quinze) dias; e

11.29 Ter, em seus quadros, técnico capacitado para executar os serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação. devendo fazer essa comprovação na fase de HABILITAÇÃO.

11.30 O profissional responsável da empresa que realizará o serviço deverá confeccionar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e adotar todos os procedimentos previstos pelo CREA de sua região, comprovando essa exigência na fase de HABILITAÇÃO;

11.31 A Contratada deverá atender a todas as orientações contidas na Norma Regulamentadora Nº 06, do Ministério do Trabalho, aprovada pela Port GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com o respectivo Certificado de Aprovação (CA), para todos os seus empregados que tiverem a incumbência de prestar qualquer tipo de serviço referente à execução do objeto, eximindo-se a Contratante de toda e qualquer responsabilidade advinda da negligência no uso destes equipamentos;

11.32 Constituem o rol de serviços a serem executados como **manutenção PREVENTIVA** pela contratada (sem ônus para a CONTRATANTE, toda despesa com peça/componente e com mão-de-obra será de responsabilidade da CONTRATADA):

- a. Limpeza das aletas dos trocadores de calor;
- b. Verificação da tensão das correias, com regulagem e alinhamento e/ou substituição;



- c. Aperto de parafusos das unidades externas, e suportes em geral do sistema frigorífico e das porta, com substituição;
- d. Revisão de evaporadores e sistema degelo;
- e. Eliminação de vibrações excessivas nos componentes da câmara, para evitar fissuras com perda de gás;
- f. Verificação geral no quadro elétrico de comando e controle, para evitar aquecimentos ou danos iminentes;
- g. Verificação das portas das câmaras, com regulagem de vedação, lubrificação e troca de graxetas;
- h. Avaliação das resistências elétricas dos evaporadores e das portas, com correção de funcionamento ou se necessário trocar;
- i. Avaliação do nível de óleo dos compressores e completamento quando necessário;
- j. Avaliação nas conexões dos compressores e demais tubulações, com correção/reposição de carga de gás refrigerante;
- k. Avaliação dos rolamentos dos motores elétricos, lubrificar e se necessário trocar;
- l. Avaliar vibração dos ventiladores axiais dos condensadores e evaporadores, com correção e troca;
- m. Correção ou troca das ferragens, trincos e borrachas de vedação das portas;
- n. Serviço de reparação do isolamento nas tubulações de líquido e sucção que interliga máquina externa e evaporador interno.
- o. Avaliar vibração dos ventiladores axiais dos condensadores e evaporadores, com correção e troca;
- p. Correção ou troca das ferragens, trincos e borrachas de vedação das portas; e
- q. Serviço de reparação do isolamento nas tubulações de líquido e sucção que interliga máquina externa e evaporador interno.

11.33 Constituem o rol de serviços a serem executados como **manutenção CORRETIVA** pela contratada (sem ônus para a CONTRATANTE, toda despesa com peça/componente e com mão-de-obra será de responsabilidade da CONTRATADA):

- a. Troca de compressor de gás refrigerante elétrico 220V, Trifásico (câmaras 01 e 02);
- b. Troca de compressor de gás refrigerante hermético 220V, Trifásico (câmaras 03, 04, 05 e 06);
- c. Troca de compressor de gás refrigerante hermético 220V, Trifásico (modelo CR53KQM-TF5-202, da antecâmara);



- d. Troca de filtro secador 350 x 5/8";
- e. Troca de filtro secador 350 x 1/2";
- f. Troca de Válvula solenoide linha de líquido 1/2", bobina 220V;
- g. Troca de Ventilador evaporador 1/2HP, 220v, diâmetro 250mm;
- h. Troca de Ventilador evaporador 0,2HP, 220v, diâmetro 400mm;
- i. Troca de Ventilador condensador 400W, 220v, diâmetro 500mm;
- j. Troca de Ventilador condensador 450W, 220v, diâmetro 450mm;
- k. Troca de Resistência de aquecimento de degelo 120W;
- l. Troca de pressostato de alta e baixa pressão para gás refrigerante;
- m. Troca de Válvula expansão termostática 1/2" TEX/TES;
- n. Troca de Contactor tripolar 30A, bobina 220V;
- o. Troca de Contactor tripolar 60A, bobina 220V;
- p. Troca de Disjuntor tripolar 32A;
- q. Troca de Disjuntor tripolar 63A;
- r. Troca de Controlador de temperatura full gauge TC900Ri Power; 4.1.2.20;
- s. Troca de Borracha de vedação da porta da câmara frigorífica;
- t. Troca de Trinco e castanha da porta da câmara frigorífica;
- u. Troca de Dobradiças da porta da câmara frigorífica;
- v. Troca de Lâmpada led 25w, E27, para câmara frigorífica;
- w. Reposição de Gás refrigerante R404A;
- x. Reposição de Gás refrigerante R402B;
- y. Reposição de Gás refrigerante R22;
- z. Aplicação de Espuma expansiva poliuretano lata 500g;
- aa. Reparo das instalações nos quadros elétricos e refazer as instalações e marcar a fiação; e
- bb. Afixar em local visível o esquema elétrico das instalações dos quadros elétricos

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a avaliação das condições de funcionamento das câmaras, dentro dos critérios pré-estabelecidos nas obrigações da contratada.

16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1 não produziu os resultados acordados;

16.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.2 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.



- 17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o *recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo*.
- 17.3.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



17.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra  
Atualização: Julho/2021



- 18.6.1 o prazo de validade;
- 18.6.2 a data da emissão;
- 18.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.6.4 o período de prestação dos serviços;
- 18.6.5 o valor a pagar; e
- 18.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



18.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.18 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.19 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.20 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.